Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.704

Indefere proposta de alteração da Resolução CEPE nº 2.040, que regulamenta a prestação de serviços na UFOP.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 05 de abril de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pelo Procurador Jurídico da UFOP, referente à inserção de um teto de remuneração na regulamentação da prestação de serviços desta IFES, constante da Resolução CEPE nº 2.040;

considerando os resultados da discussão do "1º Fórum sobre Prestação de Serviços na UFOP", ocorrido em 26 de março de 2004;

considerando a documentação constante do processo UFOP nº 490/2003,

R E S O L V E :

Aprovar o parecer apresentado pelo Pró-Reitor de Extensão, Cons. Fábio Faversani, referente à alteração da Resolução CEPE nº 2.040, que fica fazendo parte integrante desta Resolução e, conseqüentemente, indeferir a proposta do Procurador Jurídico desta Universidade, de inserir um teto de remuneração na regulamentação da prestação de serviços desta IFES.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2005.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

PARECER

Por solicitação da SOC apresentamos os resultados da discussão do "1º Fórum sobre prestação de serviços da UFOP". Antes, porém, cabe ressaltar as condições de produção do presente relatório. A formulação do fórum foi provocada pela sugestão do Procurador Jurídico da UFOP de inserir um teto de remuneração na regulamentação da prestação de serviços pela UFOP (Resolução CEPE nº 2.040). Esta iniciativa data de 20 de fevereiro de 2003, quando a PJU oficiou a presidência do CEPE sobre a matéria.

O então Pró-Reitor de Extensão, Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, na qualidade de relator do processo UFOP nº 490/2003 que foi aberto no CEPE, propôs a promoção do "1º Fórum sobre prestação de serviços da UFOP" para a discussão do tema. Formou uma comissão do CEPE para organizar o evento em 7 de agosto de 2003. Este evento ocorreu no dia 26 de março de 2004. Contudo, os resultados deste Fórum não foram encaminhados por seu coordenador para apreciação do CEPE. Em função disso, apenas tardiamente e contando somente com uma memória manuscrita daquele Fórum, encarreguei-me de dar conseqüência e encaminhamento ao processo, informando sumariamente as conclusões do Fórum que são as que se seguem:

O "1º Fórum sobre prestação de serviços da UFOP"

1. Opina contrariamente à adoção de regulamentação para impor teto remuneratório à medida que já há mecanismo constitucional regulando a matéria (artigo 37, inciso XI da Constituição Federal).

2. Indica a necessidade de se rever a forma de atuação do GECON que tem atuado exclusivamente como fiscalizador e não como facilitador e consultor para os convênios como se esperava deste setor.

3. Propõe a rediscussão das taxas previstas na Resolução CEPE nº 2.040, pois elas incidem indistintamente em remuneração e investimento, inibindo, portanto, projetos em que a parcela de investimento corresponda à maior parte ou à integralidade do orçamento.

4. Sugere que seja facilitado o processo de prestação de contas e acesso à informação sobre a disponibilidade de recursos, implementando mecanismos **on line** de conferência e movimentação de recursos.

5. Solicita melhorarias no funcionamento da FEOP.

6. Sugere a confecção de um manual com as rotinas e procedimentos que devem ser seguidos pelos gestores de convênios.

7. Debateu sobre a oportunidade de a UFOP abrigar prestação de serviço, tendo predominado a opinião de que tal atividade é oportuna e benéfica institucionalmente se servir a propósitos acadêmicos (oportunidade de qualificação, estimular o desenvolvimento do saber, permitir uma maior interação com a realidade externa à Universidade, etc.) e é perversa se servir apenas à captação de recursos.

8. Opinou pela necessidade de rever a Resolução CEPE nº 2.040 como um todo, à medida que esta impõe uma série de regras e procedimentos que são insuficientes para um controle mais efetivo desta atividade e, outrossim, complicam seu desenvolvimento sem nenhum ganho institucional efetivo. Pareceu aos participantes que o mais adequado seria uma Resolução que previsse princípios gerais em relação à matéria.

9. Dentre os participantes, apenas um opinou pela não realização de prestação de serviços pela UFOP, uma vez que ela ocupa tempo dos professores sem resultar em qualquer compensação institucional. Pelo contrário, retiraria os professores de suas atividades de ensino e pesquisa, fragilizando a pesquisa e o ensino, em especial na Pós-Graduação.

Ouro Preto, em 02 de abril de 2005.

Prof. Fábio Faversani
Pró-Reitor de Extensão